



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Rua 25 de Novembro, 234 — Fones: (0478) {

Sec. Administração: 57-1103

Gabinete Prefeito: 57-1123

88.440 - IMBUIA

Santa Catarina

LEI Nº 345

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO, A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria da Educação, conforme cópia do "Termo de Convênio", anexo.
- Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento em vigor.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 1984.

Registra-se e publica-se em data acima.


José Horácio Laurindo
Prefeito Municipal

A Presente Lei foi registrada e publicada nesta secretaria aos sete dias do mês de junho de 1.984.


Valdir Alves
Secretário